



Câmara Municipal de Cerquillo

"JOÃO SANSON"

Rua da Cidadania, 102 - Bairro Chave Barros - Cerquillo - SP - CEP: 18520-000 - Tel/fax: (15) 3284.2060

e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br

site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Parecer no. 6/2018

Responsável pelo Adiantamento: Luís Antonio Fogaça

Responsável pelas despesas: Cleiton da Luz Scudeler

No. Dos Empenhos: 139, 196 e 205

Detalhes do Adiantamento:

Adiantamento para cobrir as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos Vereadores Antonio Gabriel Luvizotto, José Carlos Rodrigues Medeiros, Soneide Nunes Gomes Pissinatti, Cleiton da Luz Scudeler, Clodoaldo João Martins, Cleuza da Silva Belino, Tércio Levi Dias e Silvio Santos Mello a cidade de Santos, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2018, onde participaram do 62º. Congresso de Municípios.

Nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Comunicado SDG no. 19/2010, de 07 de junho de 2010, e legislação pertinente, efetuou-se a análise da prestação de contas referente ao Adiantamento concedido, e constamos as seguintes ocorrências:

a)	A Prestação de Contas foi entregue no prazo legal?	() sim	(x) não	Data: 04/05/2018
b)	Os valores foram devidamente comprovados? Detalhar: Comprovantes anexos	(x) sim	() não	
c)	Os documentos fiscais encontram-se regular? Detalhar: Há cupom fiscal sem o CNPJ da Câmara. Há recibos de táxi sem discriminação do itinerário.	() sim	(x) não	
d)	As despesas realizadas estão em conformidade com a Lei Municipal no. 1.051/84? Detalhar: Artigo 2º. Incisos II e III	(x) sim	() não	
e)	Os objetivos da missão encontram-se devidamente justificados conforme a solicitação? Detalhar: Os Vereadores apresentaram fotos e relatórios de viagem.	(x) sim	() não	
f)	Os gastos atenderam aos princípios da economicidade, legitimidade e modicidade? Detalhar:	(x) sim	() não	
g)	O saldo decorrente da não aplicação foi recolhido aos cofres públicos?	(x) sim	() não	() não se aplica
h)	Foi apresentado comprovante da devolução?	(x) sim	() não	() não se aplica
i)	No caso de Cursos/Congressos/Seminários, foram apresentados cópias dos certificados ou protocolo?	() sim	(x) não	() não se aplica
Observação: Os Vereadores participaram do Congresso sem fazer inscrição, por esse motivo não receberam certificados, mas apresentaram fotos e relatórios de viagem sobre o evento.				



Câmara Municipal de Cerquillo

"JOÃO SANSON"

Rua da Cidadania, 102 - Bairro Chave Barros - Cerquillo - SP - CEP: 18520-000 - Tel/fax: (15) 3284.2060

e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br

site: www.camaracerquillo.sp.gov.br

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PARECER REGULAR COM RESSALVAS

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Adiantamento, no valor total de R\$ 6.637,83, destinados a cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos Vereadores Antonio Gabriel Luvizotto, José Carlos Rodrigues Medeiros, Soneide Nunes Gomes Pissinatti, Cleiton da Luz Scudeler, Clodoaldo João Martins, Cleuza da Silva Belino, Tércio Levi Dias e Silvio Santos Mello a cidade de Santos, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2018, onde participaram do 62º. Congresso de Municípios.

O valor total do adiantamento foi assim gasto:

Empenho 139, no valor de **R\$ 1.927,80** utilizado para pagamento de hospedagem (2 diárias) para os oito vereadores;

Empenho 196, no valor de **R\$ 1.600,00** utilizado para pagamento de prestação de serviços de transporte de ida e volta dos oito vereadores ao Congresso;

Empenho 205 – complemento ao empenho 139, no valor de **R\$ 601,80** para pagamento de mais duas diárias de um quarto duplo;

R\$ 2.508,23 despesas com alimentação e transporte (táxi) entre o hotel e o Congresso.

Vale salientar que R\$ 4.000,00 foram entregues ao Vereador Cleiton da Luz Scudeler para cobrir despesas de transporte (táxi) e alimentação.

Na data da entrega desse valor o Vereador recebeu orientações sobre a emissão das notas e sobre o que deveria obrigatoriamente constar em cada uma. Foi ainda orientado de que a Câmara Municipal não arcaria com despesas de bebida alcoólica, porcentagem dos serviços de garçom, nem tampouco despesas de "couvert artístico".

Todos os demais vereadores foram orientados a apresentarem "Relatório de viagem" como comprovação da presença no evento.

Da análise minuciosa do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência aos responsáveis, restaram as seguintes impropriedades:

- 1 Das oito notas apresentadas do "Barão do Gonzaga Choperia Eireli ME" CNPJ 20.387.060/0001-16, no dia 05/04/2018 uma não possui o CNPJ da Câmara, e todas as outras apresentam acréscimo de 10% no valor, caracterizando em nosso entendimento acréscimo dos 10% de serviços de garçom;
- 2 – Nove notas do "Barão do Gonzaga Choperia Eireli ME" CNPJ 58.982.364/0001-02, sendo uma do dia 05/04/2018 e oito do dia 06/04/2018 apresentam como forma de pagamento "cartão de crédito";
- 3 – Dois recibos de táxi do dia 05/04/2018 não há especificação de itinerário.

Dos apontamentos acima, quanto ao **item 1** sugerimos que a nota do "Barão do Gonzaga Choperia Eireli ME" CNPJ 20.387.060/0001-16, do dia 05/04/2018 que não possui o CNPJ da Câmara seja o seu valor de R\$ 66,00 devolvidos integralmente aos cofres públicos e das sete restantes sejam devolvidos R\$ 6,00 de cada uma. Quanto ao **item 2** entramos em contato com o Vereador responsável pelo pagamento que nos mostrou extratos de sua conta corrente que comprovam que os pagamentos foram feitos por "Cartão de Débito", e finalmente quanto ao **item 3** sugerimos que o valor dos dois recibos, que somam R\$ 26,00 devem ser integralmente devolvidos aos cofres públicos.

Quanto a haver dois empenhos para pagamento de hospedagem, inicialmente foram reservados quartos triplos para os Vereadores homens. Posteriormente verificou-se que a terceira acomodação era um sofá-cama, daí o motivo de ter-se pago a diária de mais um quarto.



Câmara Municipal de Cerquillo

"JOÃO SANSON"

Rua da Cidadania, 102 - Bairro Chave Barros - Cerquillo - SP - CEP: 18520-000 - Tel/fax: (15) 3284.2060

e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br

site: www.camaracerquillo.sp.gov.br

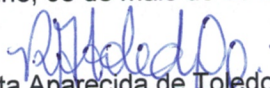
CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Diante da prestação de contas que nos foi apresentada, dos R\$ 4.000,00 que foram solicitados para cobrir despesas de alimentação e transporte (táxi) deveriam ter sido devolvidos aos cofres públicos um total de R\$ 1.625,77. Há na prestação de contas comprovante de depósito no valor de R\$ 1.481,00, havendo, portanto uma diferença de R\$ 144,77 a ser devolvida aos cofres públicos.


Sendo assim, diante das impropriedades apontadas nos itens 1, 2 e 3, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada desde que as providências acima elencadas sejam adotadas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Cerquillo, 08 de maio de 2018.


Renata Aparecida de Toledo
Responsável pelo Controle Interno

Despacho: De Acordo. Aprovada com ressalva a presente prestação de contas de acordo com os apontamentos do Parecer do Controle Interno nº 06/2018. Encaminhe-se para adoção de providências conforme parecer do controle interno.


Mauro André Frare
Presidente da Câmara